



RESOLUÇÃO Nº 004/2023-CMAS

“Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Senador Canedo, e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Senador Canedo - Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, artigo 2º da Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021 e no inciso XIII, artigo 5º do seu Regimento Interno, de acordo com a deliberação da plenária em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada de forma presencial no dia 25 de maio de 2023 das 8h às 18h, no Buffet Dell Sampaio, sito à Rua RB-7 Q.30 Chácara 5 - Residencial Buritis, neste município, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 3º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social abordará cinco (5) Eixos:

- I. **Eixo 1 – FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- II. **Eixo 2 – CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- III. **Eixo 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?
- IV. **Eixo 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
- V. **Eixo 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social contará com o Apoio Administrativo da Semasc por meio da Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.



MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

RODOVIA 403 KM 9, Nº SN - MORADA DO MORRO - CNPJ: 25.107.525/0001-51

SENADOR CANEDO/GO - CEP 75.250-000

FONE: (62) 3275-3000



CÓDIGO DE ACESSO

0EEFFA1C014948ADAF80CFEA8206E4BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://senadorcanedo.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0EEFFA1C014948ADAF80CFEA8206E4BC>